

DECRETO Nº 5.745, de 26 de agosto de 2022.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 5.546, de 10 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que a Receita Tributária efetivamente arrecadada no exercício de 2021 foi de R\$ 160.964.514,02.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei 1.636, de 08 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2022	803.216,00
Fevereiro	18/02/2022	798.000,00
Março	18/03/2022	798.000,00
Abril	20/04/2022	798.000,00

Maio	20/05/2022	798.000,00
Junho	20/06/2022	798.000,00
Julho	20/07/2022	798.000,00
Agosto	19/08/2022	798.000,00
Setembro	18/09/2022	1.219.575,00
Outubro	20/10/2022	1.219.575,00
Novembro	18/11/2022	1.219.575,00
Dezembro	20/12/2022	1.219.575,00
TOTAL		11.267.516,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal